

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Setor Solicitante: Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR

Objeto: Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços técnicos na área de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, destinadas ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, abrangendo, entre outras atividades, a recepção de demandas, análise documental, realização de vistorias técnicas em empreendimentos, emissão de documentos licenciatórios, acompanhamento técnico, elaboração de projetos de licenciamento ambiental, inclusive para cascalheiras, e demais serviços ambientais correlatos, conforme demanda da Administração e observância das resoluções do CONSEMA e demais normas ambientais aplicáveis.

Justificativa

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR possui, entre suas atribuições institucionais, a

Responsável

Existe a necessidade de

Material:

- () Consumo
() Permanente
(X) Serviços

<p>Fonte de Recursos:</p> <p>Recursos dos Municípios Consorciados</p>	<p>cooperação técnica entre os municípios consorciados para a execução de atividades administrativas e técnicas de interesse comum, especialmente aquelas relacionadas à gestão ambiental e ao licenciamento de atividades consideradas de impacto local.</p> <p>Nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente das resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, compete aos municípios a realização do licenciamento ambiental de atividades classificadas como de impacto local. Entretanto, muitos municípios consorciados não dispõem de estrutura técnica permanente suficiente para atender integralmente às demandas relacionadas à análise de processos, realização de vistorias técnicas, emissão de pareceres e elaboração de documentos técnicos necessários à adequada condução dos procedimentos de licenciamento ambiental.</p> <p>Nesse contexto, a contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área ambiental apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para garantir suporte técnico qualificado aos municípios consorciados, assegurando maior agilidade, segurança técnica e regularidade na análise e tramitação dos processos de licenciamento ambiental.</p> <p>O modelo de credenciamento mostra-se especialmente pertinente para este tipo de serviço, pois permite a habilitação de múltiplos prestadores qualificados, ampliando a capacidade operacional do consórcio e garantindo maior flexibilidade no atendimento das demandas, que podem variar conforme a necessidade de cada município consorciado e a complexidade dos empreendimentos analisados. Além disso, tal modalidade assegura isonomia entre os interessados, transparência na seleção dos prestadores e maior eficiência administrativa.</p> <p>A contratação também contribui diretamente para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, permitindo que os processos de licenciamento sejam conduzidos com maior qualidade técnica, observância da legislação ambiental aplicável e adequada avaliação dos impactos ambientais das atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.</p> <p>Importa destacar, ainda, que o licenciamento ambiental constitui instrumento fundamental da Política Nacional do Meio Ambiente, previsto na Lei nº 6.938/1981, sendo essencial para a prevenção de danos ambientais, para o controle das atividades potencialmente poluidoras e para a promoção do desenvolvimento sustentável nos municípios integrantes do consórcio.</p> <p>Dessa forma, a realização do credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental justifica-se pela necessidade de assegurar apoio técnico qualificado aos municípios consorciados, garantir a correta aplicação da legislação ambiental e promover maior eficiência na gestão ambiental regional.</p>	<p>aquisição material/ serviço descrito. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p> <hr/> <p>Marcio Caprini</p> <p>Data: 26/03/2026</p>
<p>Indicação do responsável para fiscalização do contrato: ULISSES CECCHIN designado pela portaria 05/2025 e os Municípios consorciados.</p>		
<p style="text-align: center;"><u>Modalidade de licitação a ser utilizada:</u></p> <p><input type="checkbox"/> Chamamento Público</p>		

(X) Chamamento Público para Credenciamento

Concorrência Pública Eletrônica

Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**

Pregão Eletrônico

Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**

Inexigibilidade

Dispensa Eletrônica

Dispensa sem procedimento eletrônico

Fundamentação Legal:

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no art. 78, I, e 79, I, que autoriza a Administração Pública a realizar credenciamento de interessados na prestação de serviços com seleção paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Critério de Julgamento:

Não há.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

DESCRIÇÃO ATIVIDADE	Qtd.	PREÇO PRATICADO
Atividades de Licenciador municipal ambiental de atividade de impacto local.	01	R\$ 90,00 por hora
Elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheira (projeto completo, LP, LI e LO) e autorização da ANM.	01	R\$ 4.800,00 por cascalheira
Renovação de Licença de Operação.	01	R\$ 2.400,00 por cascalheira.
Elaboração de documentação para licença ambiental com registro de extração já existente na ANM	01	R\$ 2.400,00 por cascalheira.
Elaboração de documentação para registro de extração na ANM com licença ambiental já existente	01	R\$ 2.400,00 por cascalheira.
Documentação para aumento de poligonal da ANM e ampliação das poligonais do licenciamento ambiental	01	R\$ 4.800,00 por cascalheira
Assessoria ambiental a prefeitura com visitas semestrais a cascalheiras e responsabilidade técnica pela execução da lavra e elaboração do relatório anual de lavra (RAL)	01	R\$ 800,00/cascalheira trimestre
Certificado de registro para detonação para pedreiras	01	R\$ 4.000,00 por pedreira

ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE MERCADO

A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores que atualmente prestam os serviços.

Esse procedimento permite a adequada mensuração do custo do objeto, assegurando economicidade, compatibilidade com os preços de mercado e vantajosidade à Administração Pública, atendendo ao interesse público com proporcionalidade e eficiência. As referências utilizadas para a formação da estimativa de preços permanecem anexadas ao processo administrativo.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01 Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, quando aplicável, conforme a natureza das atividades

	técnicas a serem executadas.
02	Comprovação de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional (CREA, CAU, CRBio, CRQ, CRGeo ou outro compatível com a área ambiental).
03	Apresentação de declaração da empresa indicando a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, contendo: <ul style="list-style-type: none"> • nome completo • formação profissional • número de registro no conselho profissional • função na execução do serviço
04	Comprovação do vínculo entre a empresa e os profissionais indicados, podendo ser por meio de: <ul style="list-style-type: none"> • contrato social (quando sócio) • contrato de prestação de serviços • contrato de trabalho
05	Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • licenciamento ambiental • elaboração de estudos ambientais • análise técnica ambiental • vistorias ambientais • elaboração de projetos ambientais.
06	Declaração de que a empresa e sua equipe possuem conhecimento e atuarão em conformidade com: <ul style="list-style-type: none"> • legislação ambiental federal • normas do CONAMA • resoluções do CONSEMA/RS • legislação ambiental estadual e municipal aplicável

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação ambiental vigente, especialmente: <ul style="list-style-type: none"> • Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; • Resoluções do CONAMA aplicáveis; • Resoluções do CONSEMA/RS relativas ao licenciamento ambiental de impacto local; • Normas ambientais estaduais e municipais aplicáveis; • Regulamentos e resoluções internas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR. Os documentos técnicos emitidos deverão atender aos padrões técnicos exigidos pelos órgãos ambientais competentes.
02	Os serviços serão executados mediante demanda do CIRENOR ou dos municípios consorciados, conforme encaminhamento de processos de licenciamento ambiental.
03	A empresa credenciada deverá realizar, conforme o caso: <ul style="list-style-type: none"> • análise técnica de processos de licenciamento ambiental; • avaliação de documentação ambiental apresentada pelos empreendedores; • realização de vistorias técnicas em campo; • elaboração de pareceres técnicos ambientais; • elaboração de relatórios técnicos e estudos ambientais; • apoio técnico na emissão de licenças ambientais municipais; • análise e elaboração de documentos técnicos para regularização ambiental.
04	A contratada deverá elaborar ou analisar documentos técnicos ambientais, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Relatório Ambiental Simplificado (RAS); • Plano de Controle Ambiental (PCA); • Relatórios técnicos ambientais; • Projetos de recuperação ambiental; • Laudos técnicos ambientais;

	<ul style="list-style-type: none"> • Pareceres técnicos para licenciamento ambiental. <p>Todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara, fundamentada e tecnicamente consistente.</p>
05	Todos os documentos técnicos elaborados ou analisados deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, devidamente registrado em conselho profissional competente.
06	Sempre que aplicável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou equivalente.
07	Sempre que necessário para análise do processo de licenciamento, a empresa credenciada deverá realizar vistoria técnica no local do empreendimento ou atividade.
08	As vistorias deverão resultar em relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • identificação do empreendimento; • localização da área; • descrição da atividade; • avaliação das condições ambientais; • registro fotográfico, quando necessário; • conclusões técnicas.
09	Os serviços deverão ser executados com rigor técnico, imparcialidade e fundamentação científica, observando critérios de qualidade compatíveis com a atividade de licenciamento ambiental.
10	A empresa credenciada será responsável pela veracidade das informações técnicas constantes nos documentos emitidos.
11	<p>11.1. Os prazos para análise de processos e emissão de pareceres técnicos serão definidos pelo CIRENOR conforme a complexidade da atividade licenciada, conforme os seguintes:</p> <p>I – Baixa complexidade (até 05 dias): compreende serviços de natureza simplificada, que envolvam análise técnica pontual, emissão de pareceres técnicos básicos, renovações de licenças, verificações documentais ou atividades que não demandem elaboração de estudos ambientais ou projetos completos.</p> <p>II – Média complexidade (até 10 dias): compreende serviços que envolvam análise técnica mais detalhada, elaboração ou revisão de documentação ambiental, regularizações, adequações, ampliação de áreas ou atividades licenciadas, podendo incluir vistoria técnica e integração de informações.</p> <p>III – Alta complexidade (até 20 dias): compreende serviços que demandem elaboração de projetos completos de licenciamento ambiental, estudos técnicos mais aprofundados, responsabilidade técnica ampliada, múltiplas etapas de análise, integração com outros órgãos (como ANM ou órgãos ambientais), ou atividades com maior potencial de impacto ambiental.</p> <p>11.2 A classificação da complexidade será definida pelo CIRENOR no momento da solicitação da demanda, com base nas características do serviço, podendo a empresa credenciada apresentar justificativa técnica para eventual reclassificação, a qual será analisada pela Administração.</p> <p>11.3 Os prazos poderão ser excepcionalmente ajustados, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pelo CIRENOR, especialmente em casos que envolvam maior volume de dados, necessidade de diligências adicionais, condicionantes específicas ou situações não previstas inicialmente.</p>
12	Os relatórios, pareceres e demais documentos técnicos deverão ser entregues: <ul style="list-style-type: none"> • em formato digital editável e PDF; • devidamente assinados pelo responsável técnico; • contendo identificação do processo e do município atendido.
13	A empresa credenciada será responsável pelos aspectos técnicos dos serviços prestados, respondendo civil, administrativa e tecnicamente pelos documentos elaborados.

14	Eventuais inconsistências técnicas ou falhas nos documentos deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional.
15	A nota fiscal apresentada para fins de pagamento deverá conter, de forma expressa, o destaque dos tributos devidos, em conformidade com a legislação aplicável, devendo ser acompanhada, obrigatoriamente, das certidões de regularidade fiscal e previdenciária exigidas neste edital.
16	É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços. A eventual substituição dos profissionais deverá ser previamente comunicada ao CIRENOR, acompanhada da comprovação da regularidade profissional e documental do substituto, conforme as exigências editalícias. A substituição somente terá validade após aprovação formal do CIRENOR.

Ulisses Cecchin
Diretor Executivo